

Estatuto 2020 – Atual	Estatuto 2021 – Nova Redação
<p style="text-align: center;">TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, ÁREA DE ADMISSÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL</p> <p>Art. 1º</p> <p>III. área de admissão de associados limitada aos municípios integrantes dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro;</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, ÁREA DE ADMISSÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL</p> <p>Art. 1º</p> <p>III. área de admissão de associados limitada aos municípios integrantes dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro e os Municípios das demais unidades da Federação.</p> <p>Parágrafo 3º A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que haja expressa autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.</p>
<p style="text-align: center;">TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 26 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente à Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais ou</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 26 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente à Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais</p>

<p>representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.</p>	<p>ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo 24 deste Estatuto.</p>
<p style="text-align: center;">SEÇÃO II</p> <p style="text-align: center;">DO RESGATE ORDINÁRIO</p> <p>Art. 30 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:</p>	<p style="text-align: center;">SEÇÃO II</p> <p style="text-align: center;">DO RESGATE ORDINÁRIO</p> <p>Art. 30 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas de remunerações quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II</p> <p style="text-align: center;">DOS FUNDOS</p> <p>Art. 35 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I. 45% (quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p> <p>II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II</p> <p style="text-align: center;">DOS FUNDOS</p> <p>Art. 35 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I. 53% (cinquenta e três por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p> <p>II. 7 % (sete por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III</p> <p style="text-align: center;">DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA</p> <p>Art. 53</p> <p>V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, quando prevista a alteração e constar do Edital de Convocação;</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III</p> <p style="text-align: center;">DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA</p> <p>Art. 53</p> <p>V. quando previsto, fixação do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e do valor global para pagamentos dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, a serem estabelecidos pelo</p>

	Conselho de Administração, que poderá ser separada para cada órgão social;
<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p>Art. 78 São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro, o principal Diretor Executivo da Cooperativa:</p> <p>I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I do artigo 70, deste Estatuto Social;</p>	<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p>Art. 78 São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro, o principal Diretor Executivo da Cooperativa:</p> <p>I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I do artigo 71, deste Estatuto Social;</p>
<p style="text-align: center;">TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL</p> <p>Art. 92 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL</p> <p>Art. 92 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.</p> <p>Art. 93 As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.</p> <p>Art 94 Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.</p>